



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **027/2022**, processo administrativo nº **2021/000025099-00**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01 (um) Monitor a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA**,

### QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-027-2022>

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA:

**QUESTIONAMENTO 01:** "Esta SETIC entende que o entendimento está correto, tendo em vista a aplicação do princípio da razoabilidade, e entendendo que operacionalmente e ergonomicamente não haverá prejuízo aos usuários que utilizarão o objeto ofertado."

**QUESTIONAMENTO 02:** "Poderão ser aceitos os resultados obtidos com o uso do software PASSMARK PERFORMANCE."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/04/2022 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 31 de março de 2022.

**Tatiana Paz de Almeida**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0496873** e o código CRC **7CA1FE8C**.



---

**\*\*Pedido de Esclarecimentos\*\* PE 027/2022 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

31 de março de 2022 10:04

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, Rodrigo Dos Santos Marinho <rodrigo.marinho@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia.

Segue manifestação quanto aos questionamentos da Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA.

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Ofício 085 - Solicitação de Esclarecimentos\_PE\_027\_2022-SEI 2021\_000025099-00.docx (1).pdf**  
266K



Ofício n.º 085/2022 SETIC

Manaus, 31 de março de 2022

Ao Senhor  
**Mariana Mendonça Pessoa de Souza**  
Coordenadoria de Licitações - COLIC

**Assunto:** Resposta ao questionamento da empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA**

**Questionamentos:**

1. É solicitado no edital no termo de referência no subitem **MONITOR –“Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).”**

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada equipamento construído possui uma arquitetura sendo impossível fazer alterações diferente do que está determinado pelo fabricante desta forma se não houver flexibilidade uma das maiores fabricantes de desktop do mundo a HP vai ficar de fora do certame indo contra o interesse público.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão e entendemos que ao ofertamos monitores com regulagem de altura de 100mm, com a diferença de 100mm o que corresponde a 1cm, diferença essa que é imperceptível ao usuário final, atenderemos ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Esta SETIC entende que o entendimento está correto, tendo em vista a aplicação do princípio da razoabilidade, e entendendo que operacionalmente e ergonomicamente não haverá prejuízo aos usuários que utilizarão o objeto ofertado .

2. É solicitado no edital no termo de referência no subitem **DESEMPENHO** - “A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 8.000 pontos no PCMark Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item “Procedimento para Execução do Benchmark” constante neste termo.”.

Prezados, a título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada máquina tem personalizações para que atenda totalmente ao edital e afetam diretamente no seu desempenho, com isto o método de medir o desempenho solicitado pelo órgão se torna inviável, visto que para que o mesmo seja



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

realizado, deve-se instalar o PCMark em um modelo da máquina que será ofertada no certame, sendo assim a HP e outras fabricantes não poderão participar do processo, visto que não possuem essas máquinas personalizadas em seu estoque para realizar os testes de desempenho.

Esclarecemos que, atualmente o que vem sendo praticado no mercado pelos grandes fabricantes (HP, DELL e LENOVO) e por vários órgãos das esferas federal, estadual e municipal, a fim de estabelecer um comparativo entre o desempenho das máquinas, o meio mais utilizado e confiável é o Passmark ([http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)). Muitas empresas já estão adotando o PassMark, como medição de desempenho da CPU, ex. TJMG, IFMG, UFMG entre outras.

Por ser o meio mais utilizado entre as maiores empresas e editais, solicitamos que o efeito comparativo do PCMark seja alterado para o Passmark, a fim de obter uma padronização e melhor efeito de comparação entre diferentes fabricantes, além de permitir que outras empresas participem do processo.

Solicitamos essa alteração ao órgão tendo em vista que se não houver flexibilidade uma das maiores fabricantes de desktop do mundo a HP vai ficar de fora do certame indo contra o interesse público.

**Resposta: Poderão ser aceitos os resultados obtidos com o uso do software PASSMARK PERFORMANCE.**

Atenciosamente,

RAUNY DOS  
SANTOS PENA  
FORTE

Assinado de forma digital  
por RAUNY DOS SANTOS  
PENA FORTE  
Dados: 2022.03.31 10:01:42  
-04'00'

*(assinado digitalmente)*

**RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE**

Chefe do Setor de Suporte e Atendimentos dos Fóruns da Capital - SETIC